



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 450/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002870-15.2024.2.00.0806

Assunto: Comunica suposta falsificação de documento

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Despacho remetido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco de Id. 5128134, a respeito de suposta fraude em escritura pública de testamento, a qual foi informada pela Serventia Registral e Notarial Sede – Brejão/PE.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720246297219

Nome original: SEI_00016432_76.2023.8.17.8017.pdf

Data: 24/10/2024 18:08:34

Remetente:

Diogo Henrique Elias de Souza

Corregedoria Auxiliar Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI Nº 00016432-76.2023.8.17.8017 - DESPACHO - Comunicação acerca de suposta fraude em escritura de testamento.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-111111111111/CORREGEDORIA GERAL-
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-
3110040000**

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00016432-76.2023.8.17.8017

Interessada: Serventia Registral e Notarial – Sede - Brejão (CNS nº 15.254-6)

DESPACHO

A responsável pela **Serventia Registral e Notarial – Sede – Brejão (CNS nº 15.254-6)**, **Sra. Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros**, enviou expediente a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial comunicando ocorrência de suposta fraude em escritura pública de testamento.

No expediente pontua: ***"Ocorre que, ao verificarmos os dados constantes na Escritura Pública de Testamento enviada, com indicativos seguintes: Livro nº 19, às fls. 15v/17, de 27/03/1989, desta Serventia, não localizamos o referido ato público lavrado neste acervo, bem como identificamos que a assinatura da Titular desta Serventia, à época, a Sra. Maria Gonçalves do Nascimento Lopes, constante no documento apresentado, não se assemelha com as demais chancelas constantes no acervo esta Serventia".***

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, **através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente (ID Num. 2066992, 2066999 e 2067003) para todas as Serventias do Estado de Pernambuco e para as Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal.**

Cumprida a diligência acima, encerre-se este SEI nesta unidade.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 24/10/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2858414** e o código
CRC **62356244**.

00016432-76.2023.8.17.8017

2858414v4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720235153610

Nome original: Oficio - Corregedoria-Testamento.pdf

Data: 08/05/2023 15:25:32

Remetente:

Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros
Brejão - Serventia Registral e Notarial
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Fraude.



CARTÓRIO ÚNICO
DE BREJÃO

TABELIÃ E OFICIALA THUANNY BARROS

Tel.: (087) 98155-0634 - email: cartoriounico.brejao@gmail.com
Av. Bel. Francisco Pereira Lopes, No.104, Centro, CEP 55325-000, Brejão/PE

Brejão/PE, 08 de Maio de 2023.

Ofício No. 024/2023-CUB-CGJ

Ao Exmo. Sr. Dr.
CARLOS DAMIÃO PESSOA LESSA
MD. Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Extrajudiciais
Av. Martins de Barros, No. 593, 5º. Andar, Santo Antonio,
Recife/PE
CEP 50010-230

Excelentíssimo Sr. Dr. Corregedor Auxiliar

Sirvo-me do presente para informar que recebemos uma solicitação de certidão de Testamento Público através do aplicativo WhatsApp, e na ocasião foram enviadas imagens do documento que teria sido lavrado nesta Serventia no ano de 1989 (**anexo 01**).

Para fins de prosseguir com a solicitação da certidão, e em atenção ao Provimento 134/22, solicitamos, inicialmente, que fosse enviada a certidão de óbito da Testadora (**anexo 02**), bem como os dados pessoais do Requerente.

Ocorre que, ao verificarmos os dados constantes na Escritura Pública de Testamento enviada, com indicativos seguintes: Livro nº 19, às fls. 15v/17v, de 27/03/1989, desta Serventia, não localizamos o referido ato público lavrado neste acervo, bem como identificamos que a assinatura da Titular desta Serventia, à época, a Sra. Maria Gonçalves do Nascimento Lopes, constante no documento apresentado, não se assemelha com as demais chancelas constantes no acervo desta Serventia.

Para sanar quaisquer dúvidas, entramos em contato com a Sra. Sebastiana Francisca do Nascimento Lopes, filha da Sra. Maria Gonçalves do Nascimento Lopes, e que também já foi responsável interina desta Serventia, ocasião em que a mesma confirmou que a assinatura constante no documento enviado não coincide com a da Sra. Maria Gonçalves do Nascimento Lopes, já falecida.

Outra informação constante na referida Escritura Pública que merece destaque diz respeito às informações de endereços dos beneficiários do Testamento, bem como o local em



CARTÓRIO ÚNICO
DE BREJÃO

TABELIÃ E OFICIALA THUANNY BARROS

Tel.: (087) 98155-0634 - email: cartoriounico.brejao@gmail.com
Av. Bel. Francisco Pereira Lopes, No.104, Centro, CEP 55325-000, Brejão/PE

que a referida Escritura Pública foi lavrada, pois tudo remete ao município de Jaboatão dos Guararapes, conforme reproduzido abaixo:

SAIBAM quantos esta escritura Pública de TESTAMENTO virem que ,aos 27(vinte esete) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove(1989), na cidade do Jaboatão' a Av.Presidente Kenedy nº 5.500- apto 202-Candeias, onde fui convidada para lavrar a presente escritura de testamento, perante mim Tabeliã e as testemunhas, abaixo qualificadas compareceu a SRA. ZENEIDE PASSOS CABRAL, brasileira, viuva, do lar, residente a Rua Sete de Setembro ,51 Cavaleiro, bairro do Município do Jaboatão, portadora da Cédula de identidade nº 1.104.302 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, em 03 de janeiro de 1973 e CIC/MFnº ,digo Carteira Profissional nº 89.409 série 503, conjuntamente com as testemunhas a seguir/

Após o envio dos documentos informados, o requerente não realizou mais contato com esta Serventia para dar andamento ao requerimento de certidão. Dessa forma, remeto os documentos apresentados para esta Corregedoria para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

THUANNY ARAUJO
BEZERRA VIEIRA DE
BARROS:07181751409

Assinado de forma digital por
THUANNY ARAUJO BEZERRA VIEIRA
UE BARROS:07181751409
Dados: 2023.05.08 15:24:15 -03'00'

Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros
- Tabeliã/Oficiala -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720235153609

Nome original: Anexo 01.pdf

Data: 08/05/2023 15:25:32

Remetente:

Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros
Brejão - Serventia Registral e Notarial
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Fraude.



Estado de Pernambuco

Cartório do Tabelionato de Brejão

TERMO DA COMARCA DE GARANHUNS

Maria Gonçalves do Nascimento Lopes

Tabeliã Pública e Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas.
Brejão — Pernambuco

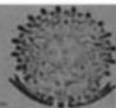
Escritura Pública de TESTAMENTO

Outorgante : ZENEIDE PASSOS CABRAL

Outorgado: ANTONIO ALVES CABRAL,

Valor Cz\$ _____

Transcrita sob nº Livro 19 as fls: 15 verso a 17 verso.



República Federativa do Brasil

CARTORIO DO TABELIONATO DE BREJÃO

Térmo da Comarca de Garanhuns

Estado de Pernambuco

Maria Gonçalves do Nascimento Lopes

Tabeliã Pública e Oficial do Registro Geral
de Imóveis e Hipotecas

BREJÃO

— PERNAMBUCO

Traslado Primeiro.....1º

Livro Dezenove.....19

Fls 15 verso a 17 verso

ESCRITURA PÚBLICA DE TESTAMENTO que faz'
ZENEIDE PASSOS CABRAL da forma abaixo:

SABAM quantos esta escritura Pública de TESTAMENTO virem que ,aos 27(vinte esete) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove(1989), na cidade do Jaboatão' a Av.Presidente Kenedy nº 5.500- apto 202-Candeias, onde fui convidada para lavrar a presente escritura de testamento, perante mim Tabeliã e as testemunhas, abaixo qualificadas compareceu a SRA. ZENEIDE PASSOS CABRAL, brasileira, viuva. do lar, residente a Rua Sete de Setembro ,51 Cavaleiro, bairro do Municipio do Jaboatão, portadora da Cédula de identidade nº 1.104.302 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, em 03 de janeiro de 1973 e CIC/MFNº , digo Carteira Profissional nº 89.409 série 503, conjuntamente com as testemunhas a seguir/nomeadas 1-VERONICA VÂNIA LOPES DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, do lar, residente Conjunto D.Helder Camara-Bloco A-20 -apto 304-Piedade-/Municipio do Jaboatão, portadora da Cédula de identidade nº 1.551.891, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco e CIC/MF 150.266.554/91; 2-ZENEIDE CABRAL DE ALBUQUERQUE E SÁ, brasileira, economiária, casada, residente a Av.Presidente Kenedy nº 5.500-Apto 202- Candeias, Municipio do Jaboatão, portadora da Cédula de identidade nº 1.165.690 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco e CIC /MF nº 105.524.304/63; 3-MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, autonomo, residente Conjunto Helder Camara -Bloco A-20 apto 304-Piedade- Municipio do Jaboatão, portadora da Cédula de identidade/ nº 1.744.687 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernam

buco e CIC/MF150.266.554/91; ANTONIO MARQUES CABRAL, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Sete de Setembro nº 51-Cavaleiro, Município do Jaboatão, portador da Cédula de identidade nº 428.991 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco e CIC/MF 022.884.194/15 e 5-JOSÉ MARQUES CABRAL, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Uruca nº 120-Prazeres -Jaboatão, Estado de Pernambuco, portador da Cédula de identidade nº 347.850 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco e CIC/MF nº 400.154.244/72 e pela mesma me foi dito que estando em pleno gozo de suas faculdades mentais e inteiramente lúcida, apresentando neste ato atestado médico do Dr. Eduardo Felipe de Menezes CRM 658, com domicílio na Av. Dr. José Rufino, 244-Barro, Município do Recife, Capital do Estado de Pernambuco que diz no seu inteiro teor: "Atesto que Zeneide de Passos Cabral esta sob os meus cuidados médicos, em tratamento de hipertensão arterial, porém gozando de perfeita saúde mental, inteiramente lúcida". Recife 26/03/89, dou fé. me foi dito ainda que é viúva possuindo do casamento 3 (três) filhos ANTONIO MARQUES CABRAL, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Sete de setembro nº 51-Cavaleiro-Jaboatão; JOSÉ MARQUES CABRAL, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Uruca nº 120-Prazeres-Município do Jaboatão e SEVERINA CARNEIRO RIBEIRO, brasileira, viúva, do lar, residente no Estado da Bahia, neste ato representada por sua bastante procuradora ZENEIDE CABRAL DE ALBUQUERQUE E SÁ, que neste ato estão presentes na qualidade de filhos e sucessores participando diretamente / como Intervinientes Anuentes e, em seguida me foi dito que na frente das testemunhas e de seus filhos lavrasse a presente contendo as disposições de sua última vontade: PRIMEIRA: Nomeio como testamenteiros minha neta ZENEIDE CABRAL DE ALBUQUERQUE E SÁ, brasileira, casada, economiária, residente a Av. Presidente Kenedy nº 5.500-apto 202-Candeias Jabbatão, portadora da Cédula de identidade nº 1.165.690 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco e CIC/MF105.524, // 105.524.304/63 e, na sua ausência meu filho JOSÉ MARQUES CABRAL, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua Uruca nº 120-Prazeres- Jaboatão para que procedam a abertura deste testamento fazendo-o sempre firme e valioso. SEGUNDA-A Testadora possuium único bem imóvel a Casa nº 51 da Rua Sete de Setembro-Cavaleiro -Jaboatão, adquirida através de Promessa de Compra e Venda Particular ao Banco Lar Brasileiro S/A estando o referido ainda registrado junto ao Cartório de Imóveis do Município do Jaboatão em nome do BANCO LAR BRASILEIRO S/A

República Federativa do Brasil

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE BREJÃO

Térmo da Comarca de Garanhuns

Estado de Pernambuco

Maria Gonçalves do Nascimento Lopes

Tabeliã Pública e Oficial do Registro Geral
de Imóveis e Hipotecas

BREJÃO

— PERNAMBUCO

Continuação.....

sob o nº de ordem 14.571, às fls 32 do livro 3-AI, datado de 25 de junho de 1966. TERCEIRA- Que por disposição de última vontade e com fundamento no Código Civil Brasileiro e em virtude da renúncia expressa dos seus / herdeiros e sucessores, deixa para o seu neto ANTONIO ALVES CABRAL, nasci do em 06 de abril de 1966, filho legítimo de Antonio Marques Cabral e Ma ria Alves Cabral, registrado no Cartorio do Registro Civil do Distrito / de Cavaleiro, neste Município do Jaboatã, as fls.25 verso do livro 25, sob o nº 25.135 em data de 09 de abril de 1966, a totalidade do imóvel acima descrito QUA RTA-Peço a Justiça do Meu Pais que faça cumprir a minha nha disposição de última vontade. Pelos filhos e sucessores me foi di to que RENUNCIAM todo e qualquer direito sobre o imóvel descrito na clausula segunda para nada ter a reclamar em Juizo ou fora dele em fa vor de ANTONIO ALVES CABRAL, obrigando-se por se e seus sucessores a fazer a presente renúncia sempre firme e valiosa. E por nada mais terem a declarar me pediram que encerrasse a presente escritura Pública de Testamento que neste ato foi lida em voz alta na frente de todos os // presentes e nomeados. Em seguida por nada terem a modificarmdou por en cerrado o presente termo, que por ela achada tudo conforme, aceitou, cu torga e assina com as mesmas testemunhas, que são: Veronica Vânia Lopes de Albuquerque, Zeneide Cabral de Albuquerque e Sá, Marcos Antonio Ca bral de Albuquerque, Antonio Marques Cabral e José Marques Cabral e seu filhos Antonio Marques Cabral, José Marques Cabral e Severina Carneiro / Ribeiro. Pessoas reconhecidas como as próprias, de que trato dou fé. Decla ro que foram cumpridas e observadas todas as formalidades legais, de que dou fé. Eu Maria Gonçalves do Nascimento Lopes Maria Gonçalves do Nascimento Lo pes, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunha da verdade. Na da mais transladado em seguida esta conforme o próprio original dou fé. Fiz datilografar data e assino. Maria Gonçalves do Nascimento Lopes Jaboatão 27 de março de 1988.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720235153608

Nome original: Anexo 02.pdf

Data: 08/05/2023 15:25:32

Remetente:

Thuanny Araújo Bezerra Vieira de Barros
Brejão - Serventia Registral e Notarial
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Fraude.

REGISTRO CIVIL
CARTÓRIO DA 10.ª ZONA JUDICIÁRIA
Fone: (081) 251-5130

Rua Faleiro de Lages 324 - CEP 50930-010 - Tejipió - Recife - PE
Romildo Pacheco da Silveira
OFICIAL

Caliope José Monteiro da Silveira
SUBSTITUTO

Certidão de Óbito

LIVRO N.º 24

FOLHA N.º 61

ÓBITO N.º 8637

Romildo Pacheco da Silveira, Oficial do Registro CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITO da 10.ª Zona JUDICIÁRIA EM VIRTUDE DA LEI etc. Certifico, que do Livro "C" de Registro de Óbitos, N.º 24 as folhas 61, Sob numero: 8637 foi feito o assento de

Fernide de Barros Cabral
falecido(a) no dia 22 de fevereiro de 1999

As 05:30 horas da

do sexo masculino de cor branco

profissão doméstica natural de Recife

domiciliad(a) em Rua 07 de setembro 51

Caruaru

com 10 de idade, estado civil viúvo

filho(a) de Odilon de Barros Cabral

e de Jurandir de Barros Cabral

foi declarante Valter Lourenço da Silva Junior

sendo atestado de Óbito firmado pelo Dr. Rodrigo de Barros

Teixeira Cabral

que deu como causa de morte Tumor maligno

de pâncreas, pancreatopatia

de pâncreas

de pâncreas

de pâncreas

o sepultamento foi feito no cemitério de Caruaru

Observações: Apresenta incontinência de fezes

que o Cabral recebeu filhos de

Dr. Joãozinho e Dr. Joãozinho

de pâncreas

de pâncreas

Registro foi feito no dia 22 de fevereiro de 1999.

O referido é verdade e dou fé